



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Apresentação** – TERMO DE FOMENTO Nº 08/2017 – Edital nº 2641/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul.

**Objetivo** – Analisar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 08/2017.

**Resumo** – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 08/2017, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS (Portaria nº 22.370/2019), que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul cumpriu com todas as ações previstas de acordo com o descrito no Plano de Trabalho e as ações presentes relatório das ações executadas e nos documentos comprobatórios anexados a prestação de contas da OSC. A seguir apresentamos uma síntese comparativa das ações previstas e do quantitativo realizado durante a aplicação dos recursos financeiros do Termo de Fomento pela Entidade.

Ação	Previsto	Realizado
Visitas Domiciliares	52 Visitas	54 Visitas
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais	26 Orientações	28 Orientações
Grupo de Apoio	52 Encontros	52 Encontros
Oficina de geração de trabalho e renda	18 Jovens	18 Jovens
Oficina para Empoderamento	30 Usuários	40 Usuários
Oficina de Expressão	50 Usuários	50 Usuários
Programa de Terapia Ocupacional	40 Alunos	40 Alunos
Programa de Intervenção Essencial	10 Crianças	10 Crianças
Programa de Reabilitação	110 Atendimentos	143 Atendimentos



Assistência Médica	10 Consultas	10 Consultas
Programa de Educação Infantil	10 Crianças	10 Crianças
Programa de Alfabetização	32 Crianças	33 Crianças
Programa de Pós Alfabetização	30 Jovens	30 Jovens

No Plano de Trabalho apresentado estava previsto que o repasse financeiro por parte da Administração Pública ocorreria em duas parcelas, sendo o valor de R\$ 10.690,20 (dez mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos) em Novembro de 2017 e R\$ 50.038,98 (cinquenta mil e trinta e oito reais e noventa e oito centavos) em Dezembro de 2017, porém de acordo com a Secretaria de Município da Fazenda, a entidade recebeu o repasse em três parcelas, sendo realizada a primeira parcela de R\$ 10.121,50 (dez mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) em 20 de Dezembro de 2017, a segunda de R\$ 30.364,50 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em 28 de Dezembro de 2017 e a última parcela de R\$ 20.243,00 (vinte mil duzentos e quarenta e três reais) em 12 de Abril de 2018. Dessa forma pode-se constatar no volume do Processo Administrativo que não houve o Apostilamento por parte da Administração Pública, nem a solicitação por parte da OSC de Termo Aditivo para o Termo de Fomento em evidência.

A Entidade previa em seu Plano de Trabalho, o uso do recurso financeiro com despesas para: pagamento de pessoal e terceiros, despesas administrativas, conversação, consumo equipamentos e materiais permanentes, porém, conforme quadro a seguir e de acordo com a prestação de contas houve o remanejo financeiro realizado pela entidade.

<b>Especificação</b>	<b>Financeiro Previsto</b>	<b>Financeiro Realizado</b>
Pagamento de pessoal e terceiros ...	R\$ 14.500,00	R\$ 42.951,00
Despesas administrativas	R\$ 3.384,00	R\$ 4.075,51
Conservação, consumo, equipamentos ...	R\$ 42.485,00	R\$ 13.948,72
	<b>R\$ 60.729,00</b>	<b>R\$ 60.975,23</b>

A Entidade justifica conforme ofício encaminhado aos responsáveis, que houve a necessidade do chamado remanejo de rubrica, tendo em vista, a dificuldade de entrada de recursos ordinários para a Entidade. Caso não fosse realizada essa transferência, a entidade corria o risco de fechar, prejudicando a entidade



que é beneficiada por os serviços desempenhados por ela. Essa Comissão lembra que a OSC deveria ter solicitado a autorização para a realização dessa alteração, mas conforme portaria presentes no processo administrativo, houve constante troca de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo edital, fato esse que a entidade não pode ser penalizada e também a mesma realizou o remanejamento entre despesas que estavam presentes no plano de trabalho. Quando da realização de uma nova parceria regida pela Lei nº 13.019/2014 orientasse que a entidade previamente realize a consulta a Comissão designada pelo Administrador Público para que não haja apontamentos ou infringência a lei. Além dos mais, essa Comissão designada pela portaria nº 22.370/2019 esta realizando apenas a análise da prestação de contas, tendo em vista que a mesma foi designada em 28 de Agosto de 2019. A OSC realizou despesas com o pagamento de duas servidoras públicas municipais (20 horas) da Secretaria de Município da Saúde e na Secretaria de Município da Educação (conforme memorando da Secretaria de Município da Assistência Social, com os Termos de Posse das mesmas).

**Conclusão** – Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação observou-se as considerações a seguir:

- Pagamento de uma servidora pública do Executivo Municipal (lotada na Secretaria de Município da Saúde) nos meses de Dezembro/2017, Janeiro/2018 e Junho/2018, bem como as despesas Patronais decorrentes da contratação, estão em desacordo com o cumprimento do Inc. II do Art. 45 da Lei nº 13.019/2014, ligado ao item 11.1 do Decreto nº 3.807/2017, em que coloca que são vedadas despesas "(...) a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria". O montante da contratação e das despesas patronais é de R\$ 3.642,00.
- Pagamento de uma servidora pública do Executivo Municipal (lotada na Secretaria de Município da Educação) nos meses de Dezembro/2017 e Janeiro/2018, bem como as despesas Patronais decorrentes da contratação, estão em desacordo com o cumprimento do Inc. II do Art. 45 da Lei nº 13.019/2014, ligado ao item 11.1 do Decreto nº 3.807/2017, em que coloca que são vedadas despesas "(...) a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria". O montante da contratação e das despesas patronais é de R\$ 1.354,00.


**Recomendação** – Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 08/2017, recomenda-se que a Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua os cofres públicos o valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais), referente aos itens apontados na Conclusão do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Ação Compensatória sugerida pelo Art. 72 § 2 da Lei 13.019/2014 e também apresente justificativa para o excedente de R\$ 246,43 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 08/2017 – Edital nº 2641/2017.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.



Stener Camargo de Oliveira  
Com. Monitoramento e Avaliação



Edimar Fonseca da Fonseca  
Com. Monitoramento e Avaliação



Lisiane Corrêa dos Santos Freitas  
Com. Monitoramento e Avaliação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

## PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Parceria nº 08/2017, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Novembro/2017 a Julho/2018, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

### 1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi ofertar atendimento nas áreas social, clínica e educacional a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias.

### 2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido no Plano de Trabalho.

### 3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

R\$ Previsto	Competência	R\$ Efetivado	Competência
R\$ 10.690,20	Novembro/2017	R\$ 10.121,50	Dezembro/2017
R\$ 50.038,98	Dezembro/2017	R\$ 30.364,50	Dezembro/2017
-	-	R\$ 20.243,00	Abril/2018
R\$ 60.729,00	-	R\$ 60.729,00	-

As transferências foram realizadas de forma transparente, porém conforme o quadro anterior houve atraso e também em parcelas diferentes do presente no Plano de Trabalho.

#### **4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):**

Na análise da prestação de contas a instituição o pagamento de duas servidoras públicas do Executivo Municipal nos meses de Dezembro/2017 a Junho/2018 estão em desacordo com o cumprimento do Inc. II do Art. 45 da Lei nº 13.019/2014, ligado ao item 11.1 do Decreto nº 3.807/2017. O montante da contratação e das despesas patronais é de R\$ 4.996,00.

#### **5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:**

Não foi realizada auditoria.

#### **6. Conclusões**

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 08/2017, recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua os cofres públicos o valor de R\$ 4.996,00 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais) referente aos itens apontados na Conclusão do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Ação Compensatória sugerida pelo Art. 72 § 2 da Lei 13.019/2014 e também apresente justificativa para o excedente de R\$ 246,43 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 08/2017 – Edital nº 2641/2017.

( ) regularidade

( X ) regularidade com ressalvas

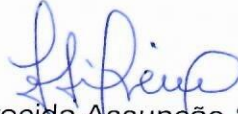
( ) irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.



Zoé da Aparecida Assunção Silveira  
Gestora da Parceria  
Portaria nº 21.410/18





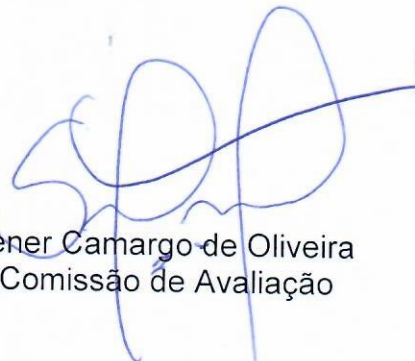
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul


### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do TERMO DE FOMENTO Nº 08/2017 – Edital nº 2641/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), foram designadas pela Portaria 22.370 de 28 de Agosto de 2019. Diante do exposto não foram realizadas as visitas in loco da Comissão, tendo em vista que a designação ocorreu após o andamento do Plano de Trabalho, e dessa forma não houve tempo hábil para a realização de análise e orientação do desenvolvimento dos objetivos e metas, bem como a aplicação dos recursos repassados através da Parceria. A análise deste foi documental de acordo com o volume para o setor responsável e repassados a esta secretaria em 28/08/2019 para o início da análise documental e processo elaboração de relatório.

Caçapava do Sul, 18 de Novembro de 2019.

  
Stener Camargo de Oliveira  
Comissão de Avaliação

  
Edimar Fonseca da Fonseca  
Comissão de Avaliação

  
Lisiane Correa dos Santos Freitas  
Comissão de Avaliação